



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

registrado sob o número
1745122

PROJETO DE LEI Nº 00065/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DO AGENTE ENDÊMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O valor do salário básico mensal dos Empregos Públicos denominados de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente Endêmico criados pelas Leis Municipais nº 705/07 e 990/13, fica alterado, passando para R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), a contar do mês de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JULHO DE 2022.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 65/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 065/2022, que Altera o valor do salário básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente Endêmico.

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos.

Ficou estabelecido também, que a União repassará mensalmente aos Municípios o valor de dois (2) Salários Mínimos por Agente Comunitário de Saúde e por Agente de Combate às Endemias que tiverem atuando no Município de acordo com as normas do Ministério da Saúde que estabelece a quantidade desses profissionais por município conforme o número de habitantes.

O início do pagamento do novo vencimento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias é a data da promulgação da Emenda Constitucional Nº 120, ou seja, dia 06 de maio de 2022, vez que o Governo Federal já depositou os valores correspondentes à contar dessa data.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessa alteração, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que os valores do novo salário dos empregos de Agentes de Saúde e de Agente Endêmico já foram depositados pelo Governo Federal em conta bancária do Município, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 14 de junho de 2022.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
25/07/22
se
ASSINATURA